



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

PORTARIA CRBIO-07 Nº 102, 07 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários - PCCS dos Empregados públicos do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBio-07, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e instituir o Plano de Carreiras, Cargos e Salários (PCCS) para os empregados públicos do CRBio-07.

TÍTULO I Das Disposições Gerais

CAPÍTULO I Das Definições

Art. 2º Com a finalidade de uniformizar o entendimento a respeito da terminologia adotada neste PCCS, consideram-se as seguintes definições:

I - Admissão - Forma estabelecida pela celebração do contrato de trabalho, após processo seletivo público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

II - Cargo de Carreira - Conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional e cometidas a um empregado público, cujo provimento ocorre mediante prévia aprovação em Concurso Público;

III - Cargo em Comissão - Cargo de livre nomeação e exoneração, destinado exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional;

IV – Empregado Público – Pessoa física que integra a força de trabalho do CRBio-07, com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

V - Enquadramento - Posicionamento definido para o empregado público no PCCS/CRBio-07;

VI - Função de Confiança - Conjunto de atribuições e responsabilidades exercidas exclusivamente por ocupante de cargo de carreira efetivo, para o exercício de atribuições de direção, chefia e/ou assessoramento, de livre designação e dispensa pelo Presidente do CRBio-07;

VII - Gratificação por Função de Confiança - Vantagem pecuniária adicionada ao salário-base do empregado público, em razão do exercício de função de confiança;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

VIII - Nível – Cada um dos quarenta e cinco previstos no Anexo III, em uma escala crescente que representa as possibilidades percentuais de progressão salarial, compreendendo incrementos de 3% entre níveis, configurando uma estrutura de desenvolvimento profissional e remuneratório;

IX - Progressão - Passagem de um nível para outro por um empregado público, dentro do mesmo cargo;

X - Remuneração - Somatório dos valores correspondentes ao nível salarial, acrescido dos adicionais e vantagens recebidos pelo empregado público;

XI – Data-base - Período do ano destinado à correção salarial e revisão das condições de trabalho especificadas por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de cada categoria profissional.

XII – Repactuação – refere-se ao processo de revisão e ajuste dos salários previamente acordados em um contrato de trabalho. Este ajuste é realizado para alinhar a remuneração dos empregados públicos às novas condições econômicas, como inflação, reestruturação da empresa ou mudanças nas responsabilidades do cargo, garantindo a equidade e a motivação dos colaboradores.

XII – Salário Base (SB) – remuneração fixa mensal estabelecida em contrato de trabalho, que serve como referência para o cálculo de outras verbas salariais, como adicionais, horas extras e benefícios. O Salário Base não inclui adicionais ou gratificações e é utilizado como parâmetro para garantir que o empregado público receba um valor mínimo fixo pela sua jornada de trabalho regular, conforme previsto nas normas trabalhistas vigentes.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 3º O PCCS/CRBio-07, ao estabelecer as políticas a serem adotadas para implementação de um sistema de gestão de recursos humanos, tem como objetivos:

I - atender as expectativas do corpo de empregados públicos do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região, com relação à normatização de carreiras, cargos e salários;

II - remunerar o empregado público de forma justa e transparente, de acordo com regras previamente estabelecidas, observada a legislação trabalhista pertinente;

III - criar mecanismos para atrair, manter, desenvolver, motivar e engajar profissionais com as competências críticas da Organização;

IV - definir a estrutura e nomenclatura dos cargos/funções, suas especificações, atribuições e responsabilidades.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes

Art. 4º O PCCS/CRBio-07 tem como diretrizes:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

I - alinhar os perfis profissionais às necessidades estratégicas da instituição para o alcance dos objetivos organizacionais e de sua visão de futuro;

II - estimular o desenvolvimento de competências e o crescimento profissional por meio de uma cultura de valorização do desempenho;

III - estabelecer equidade entre o salário e a complexidade dos cargos, garantindo a consistência interna;

IV – manter a competitividade dos salários em relação ao mercado de trabalho, para atração e retenção de talentos.

TÍTULO II

Dos Cargos e Das Funções de Confiança

CAPÍTULO I

Dos Cargos de Carreira

Art. 5º Os cargos de carreira são aqueles providos mediante a realização de Concurso Público de provas ou de provas e títulos, realizado de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º Os cargos de carreira são divididos em Auxiliar Administrativo/Financeiro (nível médio), Agente Fiscal (nível médio) e Fiscal Biólogo(a) (nível superior), cujos deveres, atribuições e responsabilidades estão descritos no Anexo VI desta Portaria.

§ 1º O Cargo de Fiscal Biólogo(a) que engloba atribuições finalísticas do CRBio-07 e requer conhecimento específico na área de Ciências Biológicas, deverá ser desempenhado por empregados públicos com formação de nível superior completo, portadores de diploma devidamente registrado, de bacharel ou licenciado em curso de História Natural, ou de Ciências Biológicas, em todas as suas especialidades ou de licenciado em Ciências, com habilitação em Biologia, expedido por instituição brasileira oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou expedido por instituições estrangeiras de ensino superior, regularizado na forma da lei, cujos cursos forem considerados equivalentes aos mencionados no inciso I da Lei 6.684 de 3 de setembro de 1979. Exigirá registro profissional ativo e adimplente no Conselho Regional de Biologia da 7ª Região (CRBio-07) e carteira Nacional de Habilitação (CNH) no mínimo categoria “B”, conforme Arts. 143 e 147 do Código Nacional de Trânsito e Resoluções 168/2004 e 285/2008, do CONTRAN, com pontuação que permita, nos termos da legislação de trânsito, o pleno exercício do direito de dirigir.

§ 2º O Cargo de Auxiliar Administrativo que engloba atividades e atribuições operacionais, são desempenhadas por empregados públicos com formação de Nível médio completo.

§ 3º O Cargo de Agente Fiscal, que engloba atividades e atribuições finalísticas, mas sem o requisito de conhecimento na área de Ciências Biológicas, será desempenhada por empregados públicos com formação de Nível médio completo e deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no mínimo categoria “B”, conforme Arts. 143 e 147 do Código Nacional de Trânsito e Resoluções 168/2004



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

e 285/2008, do CONTRAN, com pontuação que permita, nos termos da legislação de trânsito, o pleno exercício do direito de dirigir.

Art. 7º O empregado público ocupante de cargo de carreira somente poderá ser demitido mediante apuração em processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º Os empregados públicos ocupantes dos cargos de carreira têm sua situação funcional regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme estabelece o Art. 28 da Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, aplicando-se, também, os Arts. 41 da CF e 19 do ADCT, uma vez que os Conselhos de Fiscalização Profissional têm natureza jurídica de autarquia.

Art. 9. A jornada de trabalho dos empregados públicos do CRBio-07 é de 8 (oito) horas diárias, correspondendo a quarenta horas semanais, respeitadas as jornadas especiais previstas na legislação.

Art. 10. A tabela salarial dos cargos de carreira será composta por 45 (quarenta e cinco) níveis e valores salariais correspondentes, constantes do Anexo III, os quais representam a progressão do empregado público que obtiver avaliação de desempenho positiva, nos termos do Art. 20 deste PCCS.

Parágrafo único. Os valores dos Salários Base serão publicados anualmente em portaria específica do CRBio-07 e/ou Acordo Coletivo de Trabalho.

CAPÍTULO II Dos Cargos em Comissão

Art. 11. Os cargos em comissão, destinados exclusivamente às atribuições de gerência e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pela Presidência do CRBio-07, mediante portaria específica.

§ 1º O número de cargos em comissão é definido pela Estrutura Organizacional do CRBio-07, nos termos da legislação vigente, observada a proporcionalidade em relação aos cargos de carreira.

§ 2º Os cargos em comissão poderão ser preenchidos por empregados públicos de carreira ou terceiros, por livre escolha da Diretoria, desde que destinados apenas às atribuições de gerência e assessoramento, sendo adotado como parâmetro os limites previstos no Art. 14 da Lei nº 8.460/92 e os parâmetros fixados no art. 13, inciso III, da Lei 14.204/2021.

§ 3º É vedada a nomeação para cargo em comissão de parentes consanguíneos ou por afinidade, até o 3º grau, dos Conselheiros Efetivos ou Suplentes e empregados públicos do CRBio-07.

§ 4º A criação de novos cargos em comissão poderá ocorrer por exigência da implantação de novas atribuições e/ou de reorganização administrativa do CRBio-07.

§ 5º Os valores dos salários e gratificações dos ocupantes dos cargos em comissão, quando terceiros, serão determinados pela Diretoria do CRBio-07 em caráter transitório.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

§ 6º Os empregados públicos permanentes designados para exercer cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, associadas às atividades de gerência e assessoramento, receberão a remuneração equivalente ao cargo efetivo, acrescida de, no mínimo, 40% do seu salário base. O percentual adicional será definido pela Diretoria do CRBio-07.

§ 7º Para exercer o cargo em comissão, é imprescindível possuir formação em nível superior. Essa exigência visa assegurar que os ocupantes possuam a qualificação necessária para desempenhar as funções de gerência e assessoramento com competência e eficiência, alinhando-se aos padrões de excelência estabelecidos pela administração pública.

§ 8º O empregado público dispensado do exercício de cargo em comissão deixará de perceber o valor da gratificação, voltando a exercer as atividades do cargo efetivo e a perceber o salário de acordo com seu nível de enquadramento.

§ 9º As atribuições dos ocupantes de cargos em comissão estão previstas no Anexo VIII desta Portaria.

CAPÍTULO III

Das Funções de Confiança

Art. 12. As funções de confiança, exercidas exclusivamente por ocupantes de cargos de carreira, destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º As funções de confiança são de livre designação e dispensa pela Presidência do CRBio-07, mediante expedição de Portaria específica para tal finalidade.

§ 2º É vedado o acúmulo de funções de confiança.

§ 3º As atribuições dos ocupantes de funções de confiança estão previstas no Anexo VII desta Portaria.

§ 4º As férias, o adicional de férias e o décimo terceiro salário são pagos proporcionalmente aos meses de efetivo exercício do empregado público em função de confiança.

§ 5º O empregado público investido em função de confiança acumulará as atribuições desta com aquelas do cargo efetivo.

Art. 13. As gratificações percebidas pelo exercício das funções de confiança devem obedecer aos valores constantes do Anexo IV deste PCCS.

§ 1º O empregado público dispensado do exercício de função de confiança deixará de perceber o valor da gratificação, voltando a exercer as atividades do cargo efetivo e a perceber o salário de acordo com seu nível de enquadramento.

§ 2º Para todos os efeitos, os valores percebidos no exercício das funções de confiança não serão incorporados ao salário-base dos empregados públicos.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

CAPÍTULO IV

Da Criação de Novos Cargos, Funções de Confiança e Cargos em Comissão

Art. 14. Ficam convalidados os cargos efetivos e comissionados existentes e providos até a data de publicação desta Portaria.

Art. 15. Ficam criadas neste PCCS as seguintes Funções de Confiança:

- I – Coordenador de Fiscalização;
- II – Coordenador de Licitações e Contratos;
- III – Pregoeiro.

Art. 16. Ficam criados neste PCCS os seguintes Cargos em Comissão:

- I - Assessor Institucional;
- II – Assessor Técnico;
- III – Gerente Geral;
- IV – Gerente Operacional e Financeiro;

Art. 17. A criação de novos cargos e funções dar-se-á mediante Portaria específica expedida pela Presidência do CRBio-07, de acordo com a necessidade decorrente do desenvolvimento tecnológico ou da ampliação das atividades do Conselho.

Art. 18. A criação das Funções de Confiança e dos Cargos em Comissão previstos nos artigos 15 e 16 desta Portaria não implica em sua imediata ou obrigatória ocupação.

§ 1º O preenchimento das Funções de Confiança e dos Cargos em Comissão será realizado de acordo com:

- I - A demanda efetiva do Conselho;
- II - A análise e decisão da Diretoria do CRBio-07;
- III - A disponibilidade orçamentária;
- IV - As prioridades estratégicas da instituição.

§ 2º A Diretoria do CRBio-07 avaliará periodicamente a necessidade de ocupação das Funções de Confiança e dos Cargos em Comissão, considerando os critérios estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 3º A não ocupação imediata ou permanente das Funções de Confiança e dos Cargos em Comissão não invalida sua criação, permanecendo estes como parte integrante da estrutura organizacional do CRBio-07, podendo ser preenchidos quando houver necessidade e condições adequadas.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBio-07

TÍTULO III

CAPÍTULO ÚNICO

Das Formas de Provimento

Art. 19. O provimento dos cargos do CRBio-07 dar-se-á por uma das seguintes formas:

I - em caráter efetivo, mediante nomeação, após prévia aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos;

II - em caráter comissionado, mediante livre nomeação e exoneração pela Presidência do CRBio-07.

§ 1º O Concurso Público deverá obedecer a preceitos determinados por lei e demais exigências do CRBio-07.

§ 2º Os procedimentos relacionados a Concursos Públicos serão de responsabilidade de uma Comissão de Concurso designada pela Presidência do CRBio-07.

§ 3º A prorrogação do prazo de validade de cada Concurso Público, após o termo inicial, ocorrerá mediante decisão discricionária da Diretoria do CRBio-07, inexistindo direito subjetivo dos candidatos a esta prorrogação.

§ 4º Para os atuais empregados públicos do CRBio-07, admitidos por Concurso Público, com relação de emprego e trabalho, serão obedecidas as normas de enquadramento estabelecidas neste PCCS.

§ 5º A nomeação far-se-á no nível inicial do cargo, após o cumprimento das exigências contidas neste PCCS.

Art. 20. A admissão de novos empregados públicos aos cargos de natureza concursada do CRBio-07, se dará após o atendimento das seguintes condições:

I – Existência de vaga(s) no Quadro de Pessoal Permanente do CRBio-07(Anexo II);

II – Aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação;

III – atendimento dos requisitos exigidos para o cargo, estabelecidos neste PCCS;

IV – Comprovação de exame admissional nos termos da legislação trabalhista por Médico especializado em Medicina do Trabalho para o exercício do cargo;

V – Apresentação da documentação exigida pelo CRBio-07; e

VI – Comprovação da habilitação legal para o exercício do cargo, quando necessário.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

TÍTULO IV

Da Progressão Funcional e Da Avaliação de Desempenho

CAPÍTULO I

Da Progressão Funcional

Art. 21. A progressão funcional, que representa o avanço de nível dentro da mesma carreira ocupada pelo empregado público, deverá ocorrer a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo, deverá corresponder a uma vantagem salarial, observando os critérios estabelecidos a seguir:

§ 1º **Progressão Funcional por Mérito:** Esta modalidade de progressão é concedida ao empregado público que alcançar a nota definida na Avaliação de Desempenho. A progressão por mérito será realizada a cada dois anos, intercalando-se com a progressão por antiguidade, avaliando-se exclusivamente o desempenho individual de cada empregado público, conforme a evolução salarial especificada no Anexo III.

§ 2º **Progressão Funcional por Antiguidade:** Esta progressão é concedida a todos os empregados públicos com mais de 12 meses de exercício no cargo. Assim como a progressão por mérito, ocorre bianualmente, alternando-se com a progressão por mérito, de acordo com a evolução salarial constante no Anexo III. Desta forma, assegura-se aumentos salariais automáticos para todos os empregados públicos, fundamentados em critérios de antiguidade e desempenho, conforme o Art. 461 da CLT.

Art. 22 A tabela salarial foi concebida para que o empregado público, ao ser contratado no salário inicial de seu cargo, possa alcançar aumentos salariais reais ao longo de sua carreira, com incrementos de até 3% em cada faixa. A evolução salarial está vinculada à Administração do Plano.

Art. 23. O empregado público que receber advertência não poderá contabilizar o respectivo ano para fins de progressão, seja por mérito ou por antiguidade.

Art. 24. Os ocupantes de cargos em comissão também estarão sujeitos a avaliações de desempenho, sendo elegíveis a reajustes salariais por antiguidade e mérito, similares aos empregados públicos em cargos efetivos. Esses ajustes serão aplicados ao salário base, assegurando que a progressão salarial seja equitativa e vinculada ao desempenho individual, conforme estabelecido nos parâmetros deste PCCS.

CAPÍTULO II

Da Avaliação de Desempenho

Art. 25. A Avaliação de Desempenho é a base de referência para a progressão por mérito e será aplicada de acordo com critérios e metodologia definidos neste PCCS, conforme o Formulário de Avaliação de Desempenho constante do Anexo X.

§ 1º A avaliação de desempenho será realizada pela Diretoria do CRBio-07, com a observância dos seguintes critérios:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

- I – Assiduidade;
- II – Produtividade;
- III – Responsabilidade;
- IV – Relacionamento interpessoal;
- V – Trabalho em equipe;
- VI – Conhecimentos técnicos;
- VII – Conhecimento do trabalho e autodesenvolvimento;
- VIII – Disciplina;
- IX – Capacidade de iniciativa;
- X – Flexibilidade às mudanças.

§ 2º Em todas as avaliações, é assegurado ao avaliado:

- I – o amplo acesso aos critérios de avaliação;
- II – o conhecimento dos motivos das notas que lhe foram atribuídas;
- III – o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Será considerado aprovado na avaliação de desempenho o empregado público que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, considerada a média aritmética das avaliações realizadas prevista no § 1º deste artigo.

§ 4º A efetivação da progressão, quando aplicável, ocorrerá no mês subsequente à homologação da avaliação.

§ 5º O empregado público não aprovado na avaliação de desempenho não fará jus à progressão funcional.

§ 6º Contra a reprovação na avaliação de desempenho cabe pedido de reconsideração à Diretoria do CRBio-07.

§ 7º A Diretoria do CRBio-07 é competente para:

I – julgar, em única e última instância, qualquer pedido de reconsideração interposto na forma do § 6º deste artigo;

II – homologar o resultado da avaliação de desempenho e, como consequência, efetivar o empregado público no nível subsequente da carreira.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

TÍTULO V

Da Repactuação Salarial na Data-Base e Outras Vantagens

CAPÍTULO I

Da Repactuação Salarial na Data-Base

Art. 26. A revisão da tabela salarial dos cargos de carreira, dos cargos em comissão, dos valores recebidos pelo exercício de funções de confiança, bem como dos benefícios relacionados ao auxílio ou vale-alimentação, refeição e auxílio-creche, será realizada por meio de acordo coletivo formalizado por Portaria normativa do CRBio-07. Essa repactuação ocorrerá na data-base estabelecida para os empregados públicos do CRBio-07, assegurando a devida atualização conforme os critérios acordados entre as partes envolvidas.

§ 1º Fica estabelecido o dia 1º de abril de cada ano como data base dos empregados públicos do CRBio-07.

§ 2º O índice a ser utilizado como referência para a repactuação será, preferencialmente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo. Além disso, por deliberação da Diretoria do Conselho, poderá ser aplicado um percentual de reajuste superior ao apurado pelo índice de referência, desde que haja justificativa técnica e condições orçamentárias que respaldem tal decisão.

Art. 27. É vedada a utilização de qualquer medida, salvo sob situação emergencial justificada, que implique na redução de valores dos salários.

CAPÍTULO II

Da Gratificação por Qualificação

Art. 28. A gratificação por qualificação consiste em vantagem pecuniária concedida ao empregado público de carreira, seja no exercício de cargo de carreira ou na função de cargo comissionado, mediante comprovação da conclusão de curso de graduação de nível superior ou de pós-graduação *Lato* ou *Stricto Sensu* com no mínimo 360 horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), nas seguintes condições:

I - 5% (cinco por cento) sobre o salário base para o empregado público de carreira que ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo/Financeiro ou de Agente Fiscal e apresentar comprovante de conclusão de curso de graduação de nível superior e/ou de pós-graduação, em área de formação compatível com as atividades desempenhadas e inerentes ao cargo;

II - 5% (cinco por cento) sobre o salário base para o empregado público de carreira que ocupar o cargo de Fiscal Biólogo(a) ou Cargo Comissionado e apresentar comprovante de conclusão de curso de pós-graduação na área de formação compatível com as atividades desempenhadas e inerentes ao cargo.

§ 1º A avaliação da compatibilidade do curso compete exclusivamente à Diretoria do CRBio-07, considerando a relevância da formação para as atribuições do cargo, a contribuição efetiva para o



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBio-07

desempenho institucional e o vínculo efetivo do ocupante com a carreira do CRBio-07 via concurso público.

§2º Ficam expressamente excluídos da gratificação os ocupantes de Cargos Comissionados sem ingresso por concurso público ou sem vínculo permanente com a carreira do CRBio-07.

§3º Os cursos aceitos como compatíveis para concessão da gratificação constam do Anexo XI deste Plano, cabendo à gestão do CRBio-07 atualizar periodicamente a lista mediante análise de novas formações acadêmicas reconhecidas pelo MEC e alinhadas às necessidades institucionais.

Art. 29. A gratificação por qualificação incidirá sobre o salário base do empregado público e não será incorporada ao vencimento básico. Fica vedada a sobreposição de gratificações da mesma natureza, sendo concedida apenas uma vez por empregado, independentemente do número de cursos de pós-graduação ou de outras formações acadêmicas complementares que possam ser comprovadas.

TÍTULO VI

CAPÍTULO ÚNICO

Do Enquadramento

Art. 30. Os empregados públicos que optarem por aderir ao PCCS instituído por esta Portaria serão enquadrados no nível correspondente aos valores salariais percebidos no momento da adesão ou ao valor imediatamente superior, incluídos os valores referentes às gratificações por produtividade e aos adicionais por tempo de serviço do Quadro de Níveis e Salários dos Cargos de Carreira.

§ 1º. O enquadramento funcional tem por objetivo determinar o cargo a ser ocupado pelo empregado público e o nível no PCCS/CRBio-07, segundo as qualificações e atribuições que lhe são conferidas.

§ 2º. A critério da Diretoria, mediante decisão fundamentada em reajuste de carreira e avaliação funcional, o empregado poderá ser enquadrado em nível superior e/ou distinto do imediatamente superior aos valores percebidos no momento da adesão.

Art. 31. Os empregados públicos que forem admitidos a partir da publicação desta Portaria serão posicionados no nível 1(um) da tabela salarial correspondente à sua carreira.

TÍTULO VII

CAPÍTULO ÚNICO

Da Administração do PCCS/CRBio-07

Art. 32. A administração e manutenção do PCCS/CRBio-07, como instrumento norteador da política de recursos humanos, das exigências socioeconômicas e das necessidades da própria autarquia, são de responsabilidade da Diretoria do CRBio-07, o qual estará sujeito às seguintes alterações:

I - criação de novos cargos - quando da incorporação de novas atividades ou necessidades de desmembramento de tarefas que, pela sua complexidade ou especificidade, venham a exigir isso;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

II - aglutinação de cargos - quando da simplificação ou redução das atividades existentes, pela alteração de métodos de trabalho, similaridade de tarefas, utilização de novos equipamentos ou processos de automação;

III - extinção de cargos - quando da desativação de determinadas atividades, por terceirização ou outra forma;

IV - reavaliação de cargos – quando da necessidade de efetuar alterações nas descrições e especificações dos cargos, em função dos interesses do CRBio-07, de órgãos de controle, normas legais e exigências do mercado de trabalho.

Art. 33. As propostas de alteração do PCCS/CRBio-07 obedecerão às seguintes orientações básicas:

I - autorização da Diretoria do CRBio-07 para estudo de alteração;

II – criação de Grupo de Trabalho para realizar os estudos necessários e elaborar a proposta de alteração pretendida;

III - análise e parecer técnico da Assessoria Contábil;

IV - análise e parecer técnico da Assessoria Jurídica;

V - encaminhamento da proposta ao Plenário para deliberação.

TÍTULO VIII

CAPÍTULO ÚNICO

Das Disposições Gerais

Art. 34. Para ingressar no PCCS/CRBio-07, os empregados públicos deverão declarar de livre e espontânea vontade a aceitação das novas regras estabelecidas, nos moldes do Anexo IX deste PCCS.

Parágrafo único. Aos empregados públicos que optarem pela não adesão a este PCCS será garantida a manutenção das condições anteriormente aplicadas.

Art. 35. Anualmente, por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária do CRBio-07 para o exercício seguinte, deverá ser levada em consideração a destinação de créditos para as progressões funcionais a serem verificadas naquele exercício, repactuação salarial na data-base e para as demais dotações de pessoal e encargos sociais incidentes.

Art. 36. O CRBio-07 poderá, a qualquer momento, revisar, atualizar ou modificar o PCCS, por proposição da Diretoria e deliberação do Plenário.

Art. 37. Fica estabelecida neste documento a estrutura organizacional do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07, constante do Anexo I.

Art. 38. São Anexos integrantes desta Portaria:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

Anexo I: Estrutura Organizacional do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07;

Anexo II: Quadro de Cargos de Carreira;

Anexo III: Quadro de Níveis e Salários dos Cargos de Carreira;

Anexo IV: Quadro de Funções de Confiança e Gratificações;

Anexo V: Quadro de Cargos em comissão e Gratificações;

Anexo VI: Atribuições dos Cargos de Carreira;

Anexo VII: Atribuições das Funções de Confiança;

Anexo VIII: Atribuições dos Cargos em comissão;

Anexo IX: Termo de Adesão ao Plano de Carreiras, Cargos e Salários;

Anexo X: Formulário de Avaliação de Desempenho.

Anexo XI: Relação de Cursos de Graduação e Pós-Graduação compatíveis com as atividades dos cargos vinculados à carreira do CRBio-07

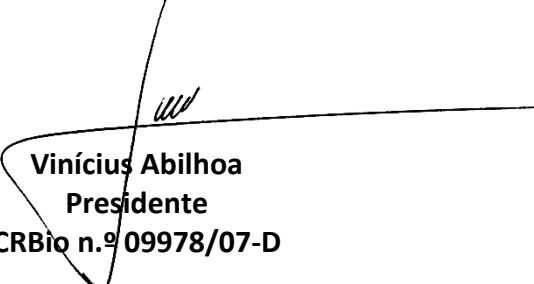
Art. 39. Os casos omissos e/ou não previstos no PCCS/CRBio-07 serão avaliados pela Diretoria e submetidos ao Plenário para sua definição e/ou deliberação.

Art. 40. Este PCCS, após a apreciação e aprovação pela Plenária, entrará em vigor na data da sua publicação, com prazo de vigência indeterminado.

Parágrafo único. A implementação do PCCS/CRBio-07, constante desta Portaria, deverá ser efetivada no prazo máximo de sessenta dias a contar da sua publicação.

Art. 41. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga o Plano de Cargos e Salários – PCS homologado em 20 de setembro de 2011, processo n.º 46212.011508/2011-18 da Superintendente Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná.

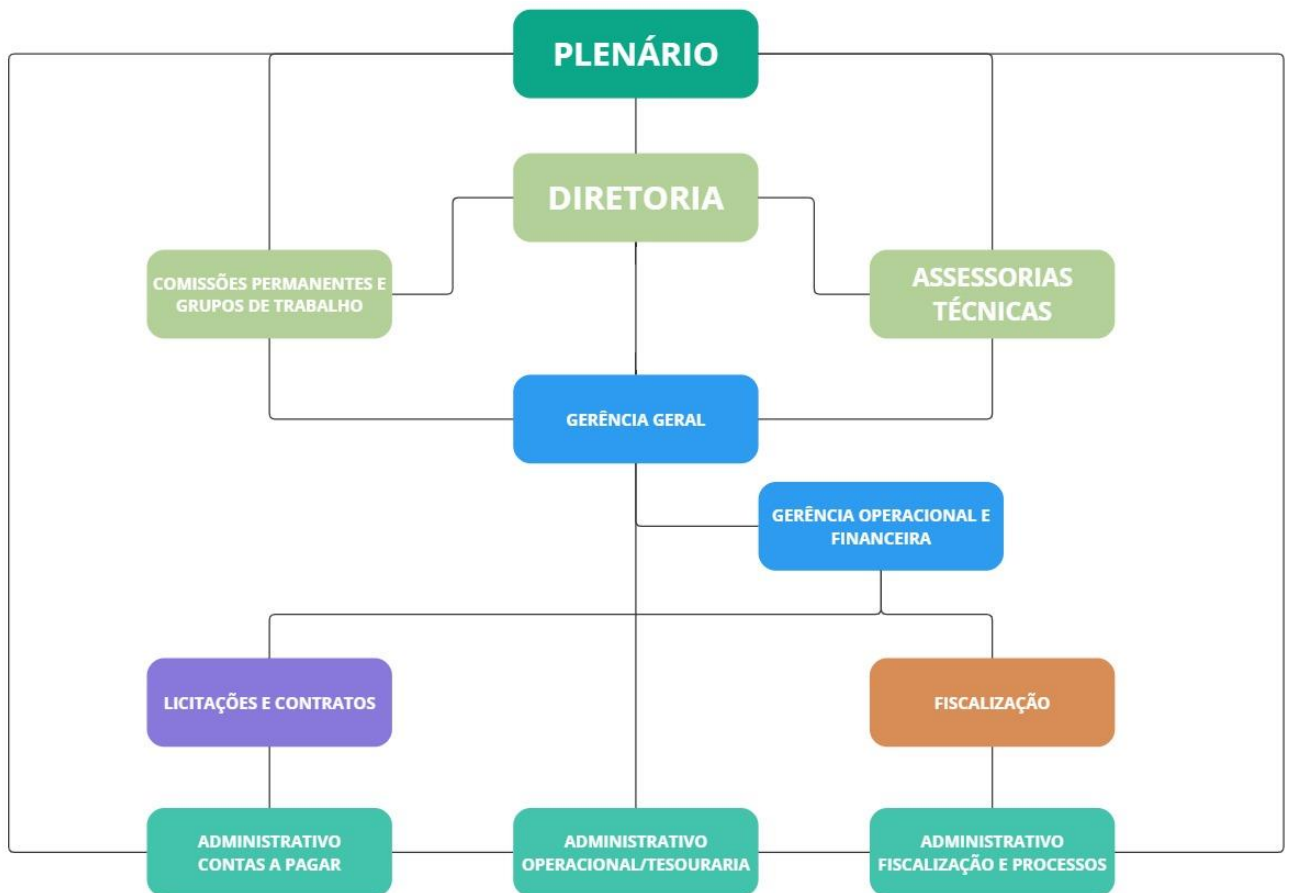
Parágrafo único. A implementação do PCCS/CRBio-07, constante desta Portaria, deverá ser efetivada no prazo máximo de **noventa dias** a contar da sua publicação
Curitiba/PR, 07 de fevereiro de 2026.


Vinícius Abilhoa
Presidente
CRBio n.º 09978/07-D



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

ANEXO I ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO CRBIO-07





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

ANEXO II QUADRO DE CARGOS DE CARREIRA

CARREIRA	CARGA HORÁRIA	VAGAS EFETIVAS*
Auxiliar Administrativo/Financeiro	40h/semanais	06
Agente Fiscal	40h/semanais	01
Fiscal Biólogo(a)	40h/semanais	01

** As vagas previstas neste PCCS não são de preenchimento obrigatório por concurso público, são apenas quantitativos de referência para abertura de concurso ou chamamento de novos concursados, respeitando o limite orçamentário do CRBio-07.*



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

ANEXO III

QUADRO DE NÍVEIS E SALÁRIOS DOS CARGOS DE CARREIRA

AUXILIAR ADM/ADMINISTRATIVO		AGENTE FISCAL		FISCAL BIÓLOGO	
Nível Médio		Nível Médio		Nível Superior	
Nível	Remuneração (R\$)	Nível	Remuneração (R\$)	Nível	Remuneração (R\$)
1	R\$ 3.028,05	1	R\$ 3.211,11	1	R\$ 5.179,12
2	R\$ 3.118,89	2	R\$ 3.307,44	2	R\$ 5.334,49
3	R\$ 3.212,46	3	R\$ 3.406,67	3	R\$ 5.494,53
4	R\$ 3.308,83	4	R\$ 3.508,87	4	R\$ 5.659,36
5	R\$ 3.408,10	5	R\$ 3.614,13	5	R\$ 5.829,15
6	R\$ 3.510,34	6	R\$ 3.722,56	6	R\$ 6.004,02
7	R\$ 3.615,65	7	R\$ 3.834,23	7	R\$ 6.184,14
8	R\$ 3.724,12	8	R\$ 3.949,26	8	R\$ 6.369,66
9	R\$ 3.835,84	9	R\$ 4.067,74	9	R\$ 6.560,75
10	R\$ 3.950,92	10	R\$ 4.189,77	10	R\$ 6.757,58
11	R\$ 4.069,45	11	R\$ 4.315,46	11	R\$ 6.960,30
12	R\$ 4.191,53	12	R\$ 4.444,93	12	R\$ 7.169,11
13	R\$ 4.317,28	13	R\$ 4.578,28	13	R\$ 7.384,19
14	R\$ 4.446,79	14	R\$ 4.715,62	14	R\$ 7.605,71
15	R\$ 4.580,20	15	R\$ 4.857,09	15	R\$ 7.833,88
16	R\$ 4.717,60	16	R\$ 5.002,80	16	R\$ 8.068,90
17	R\$ 4.859,13	17	R\$ 5.152,89	17	R\$ 8.310,97
18	R\$ 5.004,91	18	R\$ 5.307,48	18	R\$ 8.560,30
19	R\$ 5.155,05	19	R\$ 5.466,70	19	R\$ 8.817,11
20	R\$ 5.309,70	20	R\$ 5.630,70	20	R\$ 9.081,62
21	R\$ 5.469,00	21	R\$ 5.799,62	21	R\$ 9.354,07
22	R\$ 5.633,06	22	R\$ 5.973,61	22	R\$ 9.634,69
23	R\$ 5.802,06	23	R\$ 6.152,82	23	R\$ 9.923,73
24	R\$ 5.976,12	24	R\$ 6.337,40	24	R\$ 10.221,44
25	R\$ 6.155,40	25	R\$ 6.527,53	25	R\$ 10.528,08
26	R\$ 6.340,06	26	R\$ 6.723,35	26	R\$ 10.843,93
27	R\$ 6.530,27	27	R\$ 6.925,05	27	R\$ 11.169,24
28	R\$ 6.726,17	28	R\$ 7.132,80	28	R\$ 11.504,32
29	R\$ 6.927,96	29	R\$ 7.346,79	29	R\$ 11.849,45
30	R\$ 7.135,80	30	R\$ 7.567,19	30	R\$ 12.204,94
31	R\$ 7.349,87	31	R\$ 7.794,21	31	R\$ 12.571,08
32	R\$ 7.570,37	32	R\$ 8.028,03	32	R\$ 12.948,22
33	R\$ 7.797,48	33	R\$ 8.268,87	33	R\$ 13.336,66
34	R\$ 8.031,40	34	R\$ 8.516,94	34	R\$ 13.736,76
35	R\$ 8.272,35	35	R\$ 8.772,45	35	R\$ 14.148,87
36	R\$ 8.520,52	36	R\$ 9.035,62	36	R\$ 14.573,33
37	R\$ 8.776,13	37	R\$ 9.306,69	37	R\$ 15.010,53
38	R\$ 9.039,42	38	R\$ 9.585,89	38	R\$ 15.460,85
39	R\$ 9.310,60	39	R\$ 9.873,47	39	R\$ 15.924,67
40	R\$ 9.589,92	40	R\$ 10.169,67	40	R\$ 16.402,41
41	R\$ 9.877,61	41	R\$ 10.474,76	41	R\$ 16.894,49
42	R\$ 10.173,94	42	R\$ 10.789,01	42	R\$ 17.401,32
43	R\$ 10.479,16	43	R\$ 11.112,68	43	R\$ 17.923,36
44	R\$ 10.793,54	44	R\$ 11.446,06	44	R\$ 18.461,06
45	R\$ 11.117,34	45	R\$ 11.789,44	45	R\$ 19.014,89

Valores dos salários iniciais atualizados pela Portaria CRBio-07 129/2026.
Quadro de Níveis e Salários atualizado pelo Portaria CRBio-07 n.º 137/2026.
Atualização anual conforme Art. 26º.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

ANEXO IV

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	DESCRIÇÃO	GRATIFICAÇÃO
FC 1	Coordenador de Fiscalização	R\$ 2.127,00
FC 2	Coordenador de Licitações e Contratos	40% SB
FC 3	Pregoeiro	R\$ 787,91



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E GRATIFICAÇÕES*

CARGO COMISSIONADO	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO OU GRATIFICAÇÃO**
CC 1	Assessor Institucional	R\$ 5.188,44*** ou se empregado público em cargo de carreira, SB acrescido de no mínimo 40%
CC 2	Assessor Técnico	R\$ 5.188,44*** ou se empregado público em cargo de carreira, SB acrescido de no mínimo 40%
CC 3	Gerente Geral	R\$ 13.364,64*** ou se empregado público em cargo de carreira, SB acrescido de no mínimo 40%
CC 4	Gerente Operacional e Financeiro	R\$ 12.655,16*** ou se empregado público em cargo de carreira, SB acrescido de no mínimo 40%

**As vagas previstas neste PCCS para Cargo em Comissão não são de preenchimento obrigatório, são apenas quantitativos de referência para contratação, respeitando o limite orçamentário do CRBio-07.*

***A gratificação aplica-se somente ao empregado público de carreira que ocupar cargo comissionado. Os valores e/ou percentuais foram definidos conforme tabela salarial praticada na data de implantação do PCS e serão atualizados conforme deliberação da Diretoria do CRBio-07.*

**** Atualização dos valores de remuneração realizado pela Portaria CRBio-07 n.º 137/2026, conforme Art. 26 deste PCCS.*



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CARREIRA

A – AUXILIAR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Cargo: Auxiliar Administrativo/Financeiro

Reporta-se: à Gerência Operacional e Financeira e Gerência Geral

Descrição: O Auxiliar Administrativo/Financeiro desempenha um papel fundamental no apoio às operações diárias do CRBio-07, abrangendo diversas áreas, incluindo recursos humanos, administração, financeira, contábil, logística e atendimento ao público. Este profissional é responsável por auxiliar e executar atividades rotineiras que contribuem para a eficiência e o bom funcionamento da autarquia.

Atribuições: Compete ao titular do cargo prestar atendimento integral ao público, aos profissionais das Ciências Biológicas e aos representantes de pessoas jurídicas, utilizando para tanto os canais oficiais de comunicação, como telefonia, correio eletrônico, aplicativos de mensagens, plataformas de *chat* ou atendimento presencial, zelando pela fidedignidade das informações e pelo esclarecimento de dúvidas. O profissional é responsável pela instrução processual completa — recepção, conferência, abertura e conclusão — de solicitações relativas a registros de pessoas físicas e jurídicas, o que inclui, mas não se limita a: inscrições, alterações cadastrais, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), cancelamentos, licenças, registros secundários, títulos de especialista, transferências, Termos de Responsabilidade Técnica (TRT) e suas renovações, acervos técnicos, emissão de segundas vias, reativações e vistos em atestados, sempre em observância às finalidades institucionais do CRBio-07. No âmbito operacional e sistêmico, cabe-lhe monitorar anualmente a validade das licenças profissionais, efetuando a devolução de documentos nos prazos regulamentares, além de manter atualizado o Sistema de Informação Gerencial (SIG) com dados cadastrais e processar o retorno financeiro com a devida conciliação de dados. A função abrange a emissão de certificados e certidões, o envio de correspondências oficiais e a organização de processos para apreciação e homologação pela Diretoria e pelo Plenário. Adicionalmente, o profissional deve elaborar relatórios gerenciais detalhados sobre o perfil dos inscritos e das pessoas jurídicas, contemplando indicadores quantitativos, áreas de atuação e situação cadastral. Na esfera financeira e de conformidade, o ocupante do cargo deve realizar a gestão de cobranças, comunicando pendências, auxiliando na emissão de guias de anuidade e conduzindo negociações para o parcelamento de débitos, inclusive aqueles inscritos em Dívida Ativa ou em fase de execução fiscal, preparando a documentação necessária para a Assessoria Jurídica (AJUR). Atua também no suporte administrativo a compras, cotações e orçamentos, observando as modalidades de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e auxilia na organização de processos administrativos e financeiros. Quanto à infraestrutura e tecnologia, é de sua responsabilidade assegurar a integridade do banco de dados, realizar cópias de segurança (*backups*), comunicar necessidades de manutenção de



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

softwares e equipamentos, e garantir a operacionalidade física da sede, o que inclui a abertura e fechamento das dependências, o acionamento de equipamentos e o zelo pelo patrimônio e higiene do espaço. No suporte institucional, deve redigir ofícios, protocolar documentos, organizar arquivos físicos e digitais, auxiliar Comissões e Grupos de Trabalho, e fornece suporte logístico e técnico em reuniões de Diretoria, Plenárias e eventos. Por fim, o profissional deve manter-se atualizado quanto à legislação vigente e executar demais atividades correlatas designadas pelas instâncias superiores, mantendo a flexibilidade necessária para adaptações posteriores à implantação do PCCS.

Especificações:

1. **Nível mínimo de instrução:** nível médio;
2. **Carga horária:** 40h/semana;
3. **Experiência:** não exigida.

B – AGENTE FISCAL

Cargo: Agente Fiscal

Reporta-se: ao Coordenador de Fiscalização, Fiscal Biólogo(a), Gerência Operacional e Financeira, Gerência Geral e COFEP

Descrição: O Agente Fiscal desempenha um papel fundamental na fiscalização das atividades dos profissionais registrados na área regulada pelo CRBio-07. Este cargo exige profundo conhecimento das regulamentações e normas que regem a profissão, bem como a capacidade de realizar inspeções, investigações e elaborar relatórios sobre o cumprimento das obrigações éticas e legais pelos profissionais registrados. O Agente atuará nas atividades relacionadas a fiscalização do exercício profissional, organizar e realizar atividades e serviços de suporte técnico relacionadas com a área de atuação, necessárias ao funcionamento do CRBio-07.

Atribuições: Compete ao titular do cargo realizar o atendimento integral ao público, aos profissionais das Ciências Biológicas e aos representantes de pessoas jurídicas, utilizando os diversos canais de comunicação instituídos pelo CRBio-07 para o esclarecimento de dúvidas e orientações técnicas. No exercício de suas funções precípuas, o profissional deve fiscalizar e orientar pessoas físicas e jurídicas, efetuando visitas técnicas a estabelecimentos que desenvolvam atividades correlatas às Ciências Biológicas. Tal atuação visa aferir o estrito cumprimento das normas vigentes, orientar responsáveis técnicos sobre procedimentos legais e verificar a aderência contínua à legislação setorial, zelando pela regularidade do exercício profissional. No âmbito da fiscalização proativa, cabe ao ocupante do cargo identificar ocorrências de exercício irregular ou ilegal da profissão, mediante a investigação de denúncias e o monitoramento de atividades. Detém a competência para emitir Termos de Notificação, lavrar Autos de Infração e demais instrumentos de fiscalização, aplicando as sanções pecuniárias



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

pertinentes conforme o ordenamento administrativo. Adicionalmente, deve prestar suporte técnico à Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional (COFEP) no planejamento de ações estratégicas, na instrução de processos administrativos e na elaboração de documentos técnicos especializados, mantendo a interlocução com a Tesouraria para assegurar a regularidade de anuidades e taxas. Em termos de gestão da informação e normativa, o profissional é responsável pela atualização e manutenção da integridade dos dados de pessoas físicas e jurídicas no Sistema de Informação Gerencial (SIG), realizando as alterações cadastrais necessárias. Deve manter-se permanentemente atualizado quanto à legislação que rege inscrições, licenças, transferências e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), atuando também na proposição de melhorias em resoluções e portarias do Sistema CFBio/CRBios junto à Comissão de Legislação e Normas (CLN). A função engloba, ainda, o auxílio técnico ao Plenário, à Diretoria e a outras Comissões, quando requisitado. Por fim, o cargo abrange responsabilidades de zeladoria e suporte operacional, incluindo a preservação do patrimônio e da organização do espaço físico, a supervisão de manutenções tecnológicas e a integridade do banco de dados institucional. O profissional deve elaborar relatórios gerenciais periódicos e técnicos por solicitação das instâncias superiores e executar outras atividades correlatas aos serviços de fiscalização. É inerente ao cargo a flexibilidade para assumir novas atribuições decorrentes da evolução do PCCS, bem como a incumbência de substituir temporariamente o Fiscal Biólogo(a) em situações de férias, licenças ou vacância, garantindo a continuidade do serviço público.

Especificações:

- 1. Nível mínimo de instrução:** nível médio;
- 2. Carga horária:** 40h/semana;
- 3. Experiência:** não exigida.

C – FISCAL BIÓLOGO(A)

Cargo: Fiscal Biólogo(a)

Reporta-se: ao Coordenador de Fiscalização, Gerência Geral, Gerência Operacional e Financeira, Diretoria, COFEP.

Descrição: O Fiscal Biólogo(a) desempenha um papel fundamental na fiscalização e orientação das atividades dos profissionais registrados na área regulada pelo CRBio-07. Este cargo exige profundo conhecimento das regulamentações e normas que regem a profissão, bem como a capacidade de realizar inspeções, investigações e elaborar relatórios sobre o cumprimento das obrigações éticas e legais pelos profissionais registrados. Atuará nas atividades relacionadas a fiscalização do exercício profissional, organizar, realizar atividades e serviços de suporte técnico relacionadas com a área de atuação, necessárias ao funcionamento do CRBio-07, bem como coordenar equipe do setor de fiscalização (quando designado pela Diretoria).



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

Atribuições: Compete ao titular do cargo prestar atendimento qualificado ao público, aos profissionais das Ciências Biológicas e aos representantes de pessoas jurídicas, utilizando os canais de comunicação oficiais do CRBio-07 para sanar dúvidas e fornecer orientações normativas. No exercício de suas funções precípuas, o profissional atua na coordenação e supervisão da fiscalização e dos procedimentos administrativos vinculados às Ciências Biológicas, em estrita observância às normas vigentes e sob a supervisão técnica da Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional (COFEP). Por designação da Diretoria, cabe-lhe ainda a supervisão direta das atividades dos empregados públicos lotados no setor de fiscalização, garantindo a eficiência operacional da unidade. No âmbito da fiscalização proativa e estratégica, o ocupante do cargo gerencia o controle de visitas técnicas e coordena procedimentos fiscalizatórios em parceria com órgãos institucionais externos. Sua atuação envolve a vistoria de estabelecimentos, a elaboração de relatórios técnicos e a orientação de Responsáveis Técnicos quanto à adoção de procedimentos legais e conformidade normativa. Possui competência para identificar o exercício irregular ou ilegal da profissão mediante a investigação de denúncias, possuindo autoridade para emitir Termos de Notificação, lavrar Autos de Infração e aplicar as sanções pecuniárias pertinentes, zelando sempre pela aderência à legislação por parte de pessoas físicas e jurídicas. Em suporte à governança do Conselho, o profissional planeja e monitora o Plano de Metas da Fiscalização, elabora mapas e planilhas de indicadores e instrui processos administrativos e documentos correlatos sob a égide da COFEP. É responsável pela manutenção da integridade do banco de dados institucional no Sistema de Informação Gerencial (SIG), realizando as atualizações cadastrais necessárias e colaborando com a Tesouraria para assegurar a regularidade de anuidades e taxas. Além disso, deve identificar oportunidades de aperfeiçoamento em resoluções e portarias do Sistema CFBio/CRBios, reportando tais sugestões à Comissão de Legislação e Normas (CLN). A dimensão institucional do cargo compreende a ministração de palestras e a representação em eventos quando designado, além do suporte técnico ao Plenário, Diretoria e demais Comissões. O profissional deve manter-se permanentemente atualizado quanto à legislação profissional, incluindo normativas de registro, licenças e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART). Adicionalmente, zela pela infraestrutura tecnológica e pelo patrimônio físico da autarquia, elabora relatórios gerenciais por demanda das instâncias superiores e demonstra prontidão para assumir novas atividades surgidas após a implantação do PCCS, conforme a necessidade das Gerências e da Administração Superior.

Especificações:

- 1. Nível mínimo de instrução:** Nível superior em Ciências Biológicas, em curso reconhecido pelo MEC, com registro ativo/regular no Sistema CFBio/CRBios;
- 2. Carga horária:** 40h/semana;
- 3. Experiência:** não exigida.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FC 1: COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

Função de Confiança: Coordenador de Fiscalização

Reporta-se: à Gerência Geral, Gerência Operacional e Financeira, Diretoria e COFEP

Descrição: O Coordenador de Fiscalização é responsável pela gerência e supervisão das atividades de fiscalização do CRBio-07, assegurando o cumprimento das normas e regulamentos pertinentes à profissão. Este cargo requer habilidades em planejamento, gestão de equipe, e profundo conhecimento das legislações e normas aplicáveis ao Sistema CFBio/CRBios. É essencial que o coordenador tenha competência em processos administrativos, fiscalização de campo, e relacionamento institucional.

Atribuições: Compete ao Coordenador de Fiscalização gerir e executar as atividades finalísticas da unidade sob sua responsabilidade, acompanhando os processos operacionais de rotina e monitorando, de forma contínua, o fluxo de trabalho, os resultados alcançados e o desempenho individual dos integrantes da equipe de fiscalização. No exercício de sua liderança, cabe-lhe avaliar o cumprimento das metas setoriais estabelecidas nos planejamentos estratégicos do Conselho, atuando proativamente na resolução de problemas operacionais e no esclarecimento de dúvidas técnicas acerca das normas e regulamentos do Sistema CFBio/CRBios. No âmbito da gestão estratégica e colaborativa, o profissional deve interagir harmonicamente com as funções e cargos de confiança, propondo soluções inovadoras e melhorias nos fluxos procedimentais e nos protocolos de fiscalização de campo da autarquia. É responsável pela elaboração de relatórios periódicos e técnicos demandados pelas assessorias e pela Diretoria, assegurando a fidedignidade dos dados sobre o exercício profissional e a conformidade das ações fiscais. Adicionalmente, exerce a direção direta dos trabalhos afetos à sua unidade, respondendo integralmente pelos encargos atribuídos, bem como pelo planejamento, diligência, distribuição e monitoramento da execução das tarefas incumbidas aos agentes de fiscalização sob sua supervisão. No que tange à disciplina e gestão de pessoas, o ocupante do cargo deve cumprir e fazer cumprir as determinações das instâncias superiores, zelando pela observância da jornada de trabalho e das normativas internas pelos empregados públicos lotados no setor. Cabe-lhe, ainda, comunicar à instância superior quaisquer entraves de ordem pessoal ou profissional que transcendam sua competência de equacionamento, além de identificar e propor necessidades de treinamento e aperfeiçoamento técnico para a equipe de fiscalização. Quanto à gestão de recursos e infraestrutura setorial, é de sua responsabilidade zelar pela integridade dos materiais permanentes, equipamentos de campo e insumos de consumo sob sua guarda, providenciando as solicitações de aquisição e as manutenções necessárias para assegurar a continuidade das operações de fiscalização. Por fim, o profissional atua como garantidor da eficácia institucional,



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

assumindo a responsabilidade por outras atividades correlatas e complementares que assegurem o pleno funcionamento administrativo, normativo e operacional do setor de fiscalização que coordena.

Especificações:

- 1. Nível mínimo de instrução:** Nível superior em Ciências Biológicas, em curso reconhecido pelo MEC, com registro ativo/regular no Sistema CFBio/CRBios;
- 2. Carga horária:** 40h/semana;

FC 2: COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Função de Confiança: Coordenador de Licitações e Contratos

Reporta-se: à Gerência Geral, Gerência Operacional e Financeira, Diretoria

Descrição: Profissional responsável pela gestão estratégica dos processos de licitação, contratação e fiscalização de contratos administrativos, coordenando equipes, definindo procedimentos e garantindo a conformidade legal e operacional das aquisições e contratações públicas. Compete-lhe supervisionar pregoeiros, elaborar políticas internas, realizar análises gerenciais, propor melhorias nos fluxos de trabalho e assegurar o cumprimento integral dos princípios da administração pública, exigindo formação superior, conhecimento especializado em legislação e habilidades de liderança e planejamento.

Atribuições: coordenar, planejar, organizar, orientar e supervisionar as atividades do Setor de Licitações e Contratos, observada a legislação aplicável; realizar o planejamento das aquisições, contratações e renovações contratuais; operar e publicizar as licitações; coordenar e acompanhar a execução dos processos licitatórios; supervisionar a gestão e fiscalização de contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos; coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento, tais como: Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), Documento de Formalização de Demanda (DFD), Plano de Contratações Anual (PCA), etc.; elaborar e padronizar os documentos relativos à fase interna do processo licitatório, tais como: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), etc.; atuar na elaboração de minutas de editais e contratos, com o auxílio da assessoria jurídica do CRBio-07; formalizar e acompanhar os processos de penalização às contratadas; revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área de atuação; atender às solicitações de órgãos de controle em relação à sua área de atuação; atuar conjuntamente com a Diretoria nas atividades que sejam necessárias ao aprimoramento do fluxo e rotinas envolvidas na execução das fases interna e externa do processo licitatório; prestar atendimento aos licitantes e ao público externo no que tange aos processos licitatórios; controlar os contratos no que tange



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

a prorrogações, alterações e rescisões; cumprir diligências e orientações referentes aos contratos emanadas da Diretoria; contribuir para a elaboração do Relato Integrado; executar outras atividades correlatas no âmbito de sua competência.

Especificações:

1. **Nível mínimo de instrução:** nível superior;
2. **Carga horária:** 40h/semana;
3. **Experiência:** 1 (um) ano de efetivo exercício no âmbito do CRBio-07.

FC 3: PREGOEIRO

Cargo Comissionado: Pregoeiro

Reporta-se: ao Coordenador de Licitações, Gerência Geral e Gerência Operacional e Financeira

Descrição: Profissional responsável pela condução de processos licitatórios na modalidade pregão, executando atividades de planejamento, análise e julgamento de propostas, garantindo o cumprimento da legislação vigente e os princípios da administração pública. Compete-lhe realizar pregões presenciais e eletrônicos, classificar propostas, habilitar fornecedores e adjudicar objetos contratuais, exigindo formação superior, conhecimentos técnicos em legislação de licitações e habilidades de negociação e análise crítica.

Atribuições: Os mesmos descritos para o cargo de Assistente/Auxiliar administrativo, somado as seguintes: Acompanhamento dos processos licitatórios; compete-lhe realizar pregões presenciais e eletrônicos, classificar propostas, habilitar fornecedores e adjudicar objetos contratuais, exigindo formação superior, conhecimentos técnicos em legislação de licitações e habilidades de negociação e análise crítica. Credenciamento dos interessados em participação de certames licitatórios; Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; Adjudicação da proposta vencedora; Elaboração de atas das sessões de licitação e pregão; Condução dos trabalhos da equipe de apoio; Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

Especificações:

1. **Nível mínimo de instrução:** nível médio;
2. **Carga horária:** Por demanda de Pregões;
3. **Experiência:** 1 (um) ano de efetivo exercício no âmbito do CRBio-07.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

ANEXO VIII ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CC 1: ASSESSOR INSTITUCIONAL

Cargo Comissionado: Assessor Institucional
Reporta-se: à Gerência Geral, Presidência, Diretoria, Comissões Institucionais e Plenário
Descrição: Assessorar todas as atividades da Presidência, Diretoria, Plenário e Comissões. O Assessor Institucional é um profissional chave responsável por fornecer apoio estratégico e operacional à direção e aos membros do conselho. Este cargo envolve a coordenação e a execução de atividades que reforcem a presença e a influência institucional do CRBio-07 na área de sua jurisdição, bem como atua com o desenvolvimento e a implementação de estratégias de comunicação e relações públicas.
Atribuições: Administrar a agenda do Presidente, da Diretoria e do Plenário. Prestar assessoria direta à Presidência do CRBio-07 em assuntos relacionados à administração do Conselho. Responsável por preparar relatórios, apresentações e documentos oficiais, além de manter registros precisos das atividades institucionais. Auxiliar na elaboração dos relatórios de gestão e elaborar minutas para as Sessões Plenárias. Assessorar tecnicamente reuniões e eventos da presidência, diretoria e órgãos colegiados. Providenciar preparativos para reuniões plenárias e organizar eventos. Oferecer orientações e esclarecimentos às áreas internas do CRBio-07 sobre assuntos normatizados relativos aos órgãos colegiados. Fortalecer relações com membros, instituições de ensino e outras entidades. Contribuir na formulação de políticas e diretrizes do conselho. Apoiar as diferentes áreas do Conselho nos processos de planejamento e gestão da estratégia. Acompanhar e registrar as atividades sociais, reuniões e eventos para o relatório anual de gestão. Participar de reuniões de Diretoria e Plenárias, gerenciar convocações e controle de presenças. Representar o CRBio-07 em reuniões externas conforme delegação da Diretoria. Atender prontamente solicitações do CFBio. Assumir funções da Gerência Administrativa e/ou Financeira na ausência destes e adaptar-se a novas atividades conforme surgem após a implantação do PCCS.
Especificações: <ol style="list-style-type: none">Nível mínimo de instrução: Nível superior completo, preferencialmente nas áreas de Administração, Secretariado Executivo, Direito e Ciências Biológicas, com registro no respectivo Conselho de Classe;Carga horária: 40h/semana;Experiência: conforme necessidades do CRBio-07, de acordo com o perfil profissional pretendido pela Administração.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

CC 2: ASSESSOR DE TÉCNICO

Cargo Comissionado: Assessor Técnico
Reporta-se: à Presidência, Diretoria, Comissões Institucionais, Plenário, Gerência Geral, Gerência Operacional e Financeira
Descrição: profissional de referência para orientação técnica e normativa dentro da estrutura administrativa do CRBio-07. Sua função central é prestar suporte especializado e consultivo a todos os que o demandem – incluindo a Diretoria, o Plenário, os Conselheiros e os profissionais registrados – assegurando a correta interpretação e aplicação das legislações do CFBio, das resoluções do Conselho e das normas que regem as áreas de atuação profissional. Além desse papel consultivo, ele é responsável por organizar o fluxo de matérias e processos colegiados, elaborar minutas e pareceres, monitorar cronogramas institucionais, analisar a participação da categoria em editais e atender às demandas da ouvidoria, sempre com o objetivo de fundamentar tecnicamente as decisões e garantir a conformidade das ações do CRBio-07.
Atribuições: Prestar apoio técnico e administrativo direto à Diretoria e ao Plenário do CRBio-07; monitorar e acompanhar os cronogramas de reuniões, tarefas e demandas do Sistema CFBio/CRBios; organizar matérias e pautas para as reuniões de Diretoria e Plenário; auxiliar na elaboração de minutas de súmulas e atas das reuniões da Diretoria, Plenário, Comissões Institucionais e órgãos colegiados; cumprir e fazer cumprir as deliberações da Diretoria e do Plenário, com ênfase nas matérias técnicas; dar encaminhamento às matérias, processos e demandas pertinentes aos órgãos colegiados; prestar atendimento aos Conselheiros do CRBio-07, assegurando o apoio técnico necessário para o exercício de suas atribuições; prestar atendimento técnico aos profissionais das ciências biológicas quando em contato com o CRBio-07; orientar os profissionais registrados quanto às legislações emitidas pelo CFBio, especialmente no que tange às áreas de atuação profissional, normas de conduta, prerrogativas e obrigações legais; avaliar a possibilidade de participação dos profissionais das ciências biológicas e empresas registradas no Sistema CRBio-07/CRBios em concursos públicos e licitações, adotando medidas para garantir sua inclusão quando pertinente; emitir pareceres prévios em processos (processos éticos, indeferimento de cancelamento/licença de registro, indeferimentos de registro etc.); receber, avaliar e tratar as manifestações encaminhadas ao CRBio-07 pelo canal de ouvidoria; exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Diretoria ou Plenário.
Especificações: <ol style="list-style-type: none">Nível mínimo de instrução: nível superior em Biologia, em curso reconhecido pelo MEC, com registro ativo/regular no Sistema CFBio/CRBios;Carga horária: 40h/semana;Experiência: conforme necessidades do CRBio-07, de acordo com o perfil profissional pretendido pela Diretoria.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

CC 3: GERENTE GERAL

Cargo Comissionado: Gerente Geral
Reporta-se: à Presidência, Diretoria e Plenário
Descrição: Profissional responsável pela gestão integrada dos processos administrativos, coordenando equipes, recursos e infraestrutura organizacional. Compete-lhe otimizar rotinas, gerenciar processos internos, elaborar procedimentos, administrar recursos materiais e humanos, promover melhorias operacionais e garantir eficiência administrativa, exigindo formação superior, conhecimentos em gestão organizacional, habilidades de liderança e visão estratégica.
Atribuições: Compete ao Gerente Geral exercer a chefia administrativa e operacional do CRBio-07, atuando como o principal elo executivo imediatamente abaixo da Presidência e da Diretoria. No âmbito da Gestão Administrativa e de Agenda, cabe-lhe administrar a agenda institucional das instâncias superiores, organizar os recursos necessários ao pleno funcionamento da autarquia e assegurar a operacionalidade física da sede, incluindo a abertura, fechamento e o zelo pelo patrimônio e equipamentos. Sua atuação em Conformidade Legal e Estratégica exige a garantia do estrito cumprimento de leis e normativas, o desenvolvimento de políticas administrativas e a supervisão técnica de procedimentos licitatórios, pregões e dispensas, em total observância à Lei nº 14.133/2021. Na esfera da Supervisionar de Recursos Humanos, o ocupante do cargo lidera a equipe de empregados públicos, coordenando processos de recrutamento, treinamento e avaliação de desempenho. É sua responsabilidade zelar pela conduta funcional, gerir conflitos internos e validar a folha de ponto para o processamento contábil. No que tange à Comunicação e Relacionamento Institucional, o Gerente Geral atua como facilitador entre o Conselho Regional e o Conselho Federal (CFBio), além de gerenciar o diálogo com <i>stakeholders</i> , instituições de ensino e órgãos reguladores, prestando atendimento qualificado aos profissionais e parceiros por meio de todos os canais institucionais adotados. A Gestão Contratual e Financeira sob sua responsabilidade envolve o controle rigoroso da vigência de contratos, convênios e seguros, a solicitação de publicações em Diário Oficial e a execução de cotações. Compete-lhe ainda o controle de saldos bancários, a realização de transferências, a gestão de contas a pagar e a aquisição de suprimentos e passagens. O profissional deve assegurar o cumprimento de prazos para o envio de prestações de contas trimestrais e anuais ao CFBio, bem como a elaboração da proposta e reformulações orçamentárias. No apoio à Gestão de Eventos e Reuniões, organiza as plenárias, controla convocações e justificativas, e colabora na redação do relatório anual de gestão. Como autoridade administrativa máxima da estrutura funcional, o Gerente Geral presta Assessoria Direta à Presidência em temas de gestão organizacional, apoiando o planejamento estratégico e supervisionando a conduta e o trabalho das equipes nas rotinas administrativas, financeiras e processuais. Dotado de flexibilidade e capacidade de adaptação, deve assumir novas atribuições inerentes à evolução do PCCS e outras demandas emanadas pela Diretoria e pelo Plenário, garantindo a eficiência e a integridade da administração do Conselho.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

Especificações:

1. **Nível mínimo de instrução:** nível superior
2. **Carga horária interna:** 40h/semana;
3. **Experiência:** conforme necessidades do CRBio-07, de acordo com o perfil profissional pretendido pela Diretoria.

CC 4: GERENTE OPERACIONAL E FINANCEIRO

Cargo Comissionado: Gerente Operacional e Financeiro

Reporta-se: à Gerência Geral, Presidência, Diretoria e Plenário

Descrição: Profissional responsável pela gestão estratégica dos recursos financeiros, coordenando fluxo de caixa, projeções orçamentárias, planejamento financeiro e controle de investimentos. Compete-lhe elaborar relatórios gerenciais, realizar análises de viabilidade econômica, otimizar processos de tesouraria e garantir o equilíbrio financeiro da instituição, desejável formação superior em Administração, Economia ou Contabilidade, conhecimentos especializados em finanças públicas e habilidades analíticas e decisórias.

Atribuições: Compete ao Gerente Operacional e Financeiro, sob a coordenação da Gerência Geral, a gestão executiva dos recursos e da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do CRBio-07. No âmbito da Gestão de Arrecadação e Cobrança, o profissional detém a responsabilidade precípua sobre o fluxo de receitas da autarquia, coordenando as estratégias de recobrança, o processamento de pagamentos e a gestão de inadimplência. Cabe-lhe gerenciar negociações e parcelamentos de débitos, além de instruir a documentação necessária para a Assessoria Jurídica (AJUR) nos procedimentos de inscrição, suspensão ou extinção em Dívida Ativa, garantindo a higidez financeira da instituição. No campo da Conformidade Legal e Operacional, o titular deve assegurar a observância integral a leis, regulamentos e normativas vigentes, desenvolvendo políticas financeiras e supervisionando a instrução de processos licitatórios, pregões e dispensas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Sua atuação em Gestão de TI e Sistemas abrange o controle e a sincronização de dados no Sistema de Informações Gerenciais (SIG), garantindo a integridade das informações entre o banco de dados local e o portal de acesso aos profissionais. É responsável, ainda, por gerenciar a infraestrutura tecnológica e de documentação, identificando necessidades de atualização de *softwares* e acompanhando o suporte técnico especializado. Em termos de Comunicação Institucional e Suporte, o profissional atua como facilitador entre assessorias, comissões, Diretoria e demais *stakeholders*, mantendo interlocução eficaz com o Conselho Federal (CFBio) e órgãos reguladores. Presta atendimento direto e qualificado aos biólogos e representantes de empresas por meio dos diversos canais institucionais, esclarecendo dúvidas técnicas e financeiras. Adicionalmente, deve elaborar relatórios gerenciais e financeiros detalhados por requisição da Gerência Geral ou dos



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

Conselheiros, fornecendo o suporte documental necessário em reuniões de Diretoria e Plenárias. Finalmente, a função exige o Zelo pelo Patrimônio e Infraestrutura, incluindo a responsabilidade pela abertura e fechamento da sede, ativação de equipamentos e manutenção do espaço físico. O cargo requer elevada Flexibilidade e Adaptação para assumir novas atribuições decorrentes da evolução do PCCS e das demandas do Plenário. Por fim, em conformidade com a estrutura organizacional, o Gerente Operacional e Financeiro assume a Substituição Legal da Gerência Geral em suas ausências ou impedimentos, mediante designação da Diretoria, assegurando a continuidade da gestão administrativa do Conselho.

Especificações:

- 1. Nível mínimo de instrução: nível superior**
- 2. Carga horária interna: 40h/semana;**
- 3. Experiência:** conforme necessidades do CRBio-07, de acordo com o perfil profissional pretendido pela Diretoria.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, abaixo assinado, empregado público do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região, admitido no dia ___/___/___, matriculado sob o nº ___/___, investido no cargo de _____, pelo presente ato, de livre e espontânea vontade, DECLARO minha incondicional adesão e consentimento ao novo Plano de Carreiras, Cargos e Salários, instituído pela Portaria CRBio-07 nº __, de __ de _____ de 2026, por entender não haver quaisquer tipos de prejuízos à minha condição de empregado público do CRBio-07, nos termos do Art. 468 da CLT.

Curitiba-PR, ___ de _____ de _____.

(Assinatura)

Art. 468 da CLT: *Nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado público, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia.*



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

ANEXO X

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Empregado público(a) avaliado(a):

Cargo/Função:

Período de avaliação:

Avaliador(a):

EESCALA	DESCRIÇÃO
5	Superou a expectativa
4	Atendeu a expectativa
3	Atendeu mais de 50% da expectativa
2	Atendeu até 50% da expectativa
1	Não atendeu a expectativa

CRITÉRIO	PONTOS
I – Assiduidade e Pontualidade: Presença do empregado público no local de trabalho, dentro do horário estabelecido para o expediente da unidade.	
II - Produtividade: Realiza o trabalho com rapidez e rendimento adequado, levando em conta a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho. Executa os trabalhos dentro de um intervalo de tempo determinado, na quantidade necessária e de acordo com o padrão de qualidade estabelecido.	
III - Responsabilidade: Comprometimento do empregado público com suas tarefas e metas estabelecidas pelo CRBio-07.	
IV - Relacionamento interpessoal: Tem respeito, atenção e cortesia com os demais membros do CRBio-07 e profissionais das ciências biológicas.	
V - Trabalho em equipe: Possui cooperação técnica e operacional com a equipe e compromisso com as demandas, visando à harmonia e ao melhor desempenho da equipe, inclusive nas situações conflitantes, levando em consideração as diferenças individuais. Relaciona-se de	



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

forma cordial com as pessoas de diversos níveis hierárquicos e culturais, de forma a manter o ambiente de trabalho agradável e produtivo, bem como desenvolve tarefas de equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados efetivos para o CRBio-07.	
VI - Conhecimentos técnicos: Domina e busca aprimorar os conhecimentos necessários para a realização das atividades associadas ao exercício de suas atribuições.	
VII - Conhecimento do Trabalho e Autodesenvolvimento: Possui capacidade de planejamento, habilidade na execução das atividades, interesse e participação em capacitação e aplicação dos conhecimentos adquiridos na área de atuação.	
VIII – Disciplina: Observância sistemática aos regulamentos e às normas emanadas das autoridades competentes.	
IX - Capacidade de iniciativa: Habilidade do empregado público em adotar providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço.	
X - Flexibilidade às mudanças: Possui capacidade de compreender e adaptar-se às mudanças de orientação técnico-administrativa de interesse da Instituição, pressões de trabalho e variáveis que influenciam no andamento das atividades.	
TOTAL	

Avaliação Final:

() Aprovado.

() Não aprovado (Motivar).

Motivação:

Há necessidade de treinamento e/ou capacitação? Em que área/assunto?



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

ANEXO XI

RELAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO COMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES DOS CARGOS VINCULADOS À CARREIRA DO CRBIO-07

Cargos Nível Médio

CARGO	CURSOS SUPERIORES
Auxiliar Administrativo/Financeiro	Administração, Ciências Contábeis, Gestão Financeira, Economia, Tecnólogo em Processos Gerenciais, Biblioteconomia, Direito, Gestão Pública, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Secretariado, Biologia/Ciências Biológicas
Agente Fiscal	Biologia/Ciências Biológicas, Ciências Ambientais, Gestão Ambiental, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Gestão de Recursos Naturais, Direito, Tecnologia em Gestão Pública, Administração, Tecnólogo em Processos Gerenciais.

Cargos Nível Superior e em Comissão

CARGO	CURSOS PÓS-GRADUAÇÃO E/OU ÁREAS DE CONHECIMENTO AFINS
Fiscal Biólogo	Administração Pública, Gestão de Políticas Públicas, Direito e Legislação, Relações Institucionais, Ciências Sociais Biologia/Ciências Biológicas, Gestão e Auditoria Ambiental, Perícia Ambiental, Direito Ambiental, Ecologia e Monitoramento Ambiental, Vigilância Sanitária e Saúde Pública, Biologia Molecular e Biotecnologia, Zoologia,



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

	Botânica ou Genética aplicada, Gestão Pública e Processo Administrativo.
Assessor Institucional	Administração Pública, Gestão de Políticas Públicas, Direito e Legislação, Relações Institucionais, Ciências Sociais Biologia/Ciências Biológicas, Gestão de Projetos Sociais, Comunicação Institucional, Economia Social.
Assessor Técnico	Administração Pública, Gestão de Políticas Públicas, Direito e Legislação, Relações Institucionais, Ciências Sociais Biologia/Ciências Biológicas, Gestão de Projetos Sociais, Comunicação Institucional, Economia Social.
Gerente Geral	Administração, Administração Pública, Gestão de Projetos, Ciências Contábeis, MBA em Gestão Empresarial, Liderança e Gestão Organizacional, Estratégia Empresarial, Direito Administrativo, Tecnologia da Informação na Gestão, Biblioteconomia e Ciência da Informação
Gerente Operacional e Financeiro	Administração, Administração Pública, Gestão de Projetos, Ciências Contábeis, Finanças, Controladoria, Gestão Tributária, Auditoria e Controladoria, Administração Financeira, Contabilidade Avançada, Economia Aplicada Biologia e Tecnologia da Informação na Gestão.

Observações Gerais

Atualização e Revisão: Este anexo deve ser periodicamente revisado e atualizado pela Diretoria do CRBio-07 para garantir que novas formações acadêmicas reconhecidas pelo MEC e alinhadas às necessidades institucionais sejam incorporadas.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

Flexibilidade e Relevância: A listagem procura manter flexibilidade para incluir formações que, embora não estejam especificamente descritas, possam ser consideravelmente relevantes às atividades desempenhadas no CRBio-07.

Validação da Compatibilidade: A avaliação da compatibilidade de outros cursos que não constem nesta lista deve ser feita pela Diretoria do CRBio-07, considerando critérios como contribuição para o desempenho institucional e relevância para as atribuições do cargo.